

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO  
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07  
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIO DA 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª SÉRIES DA 35ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 15 de fevereiro de 2024 às 13h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRI oportunamente.
2. **CONVOCAÇÃO:** A assembleia especial de investidores foi convocada por meio de edital de segunda convocação, publicado no site da Emissora para divulgação de suas informações societárias, (<http://provinciasecuritizadora.com.br/>) observado os demais requisitos para fins da referida convocação previstos na Resolução CVM nº 60/21, e nos termos da cláusula 12.2.1 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 35ª Emissão da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*” celebrado em 14 de julho de 2023, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 49,06% da 1ª Série, 73,40% da 2ª Série, 100% da 4ª Série e 95,25% da 5ª Série, dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (Houve a presença de Titulares dos CRI representativos do quórum mínimo de instalação desta assembleia em segunda convocação, nos termos da Cláusula 9.8.1 do Termo de Securitização (ii) da **H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.788.147.0001/50, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.
4. **MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué
5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
  - (i) Aprovar ou não, a alteração da definição de “Meta de Amortização Extraordinária Primária Mezanino” e “Meta de Amortização Primária Sênior”, dispostas na cláusula 1.1. do Termo de Securitização e de seus aditamentos, cuja definições passarão a vigor, se aprovadas, da forma disposta abaixo:



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

<p>"Meta de Amortização Extraordinária Primária Mezanino"</p>	<p>Com relação a uma Data de Verificação, significa o maior entre 0 (zero) e o valor determinado conforme fórmula abaixo, apurada pelo Agente de Cálculo com base nas informações levantadas na respectiva Data de Verificação:</p> <p><math display="block">\text{Principal CRI Seniores} + \text{Principal CRI Mezanino} - \text{Fator de Ponderação Mezanino} * \text{Principal Contratos Imobiliários} / \text{Meta de Índice de Cobertura Mezanino}</math></p> <p>Onde:</p> <p>"Principal CRI Mezanino" significa o saldo de principal dos CRI Mezanino, pro forma (como se já ocorridos) os pagamentos de Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária Primária referente aos CRI Mezanino no mês em questão;</p> <p>"Principal CRI Seniores" significa o saldo de principal dos CRI Seniores, pro forma (como se já ocorridos) os pagamentos de Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária Primária referente aos CRI Seniores no mês em questão;</p> <p>"Principal Contratos Imobiliários" significa o saldo agregado de principal dos Contratos Imobiliários componentes do Patrimônio Separado, líquidos de Provisão para Devedores Duvidosos e determinados com data base correspondente ao final do mês calendário anterior;</p>
<p>"Meta de Amortização Extraordinária Primária Sênior"</p>	<p>Com relação a uma Data de Verificação, significa o maior entre 0 (zero) e o valor determinado conforme fórmula abaixo, apurada pelo Agente de Cálculo com base nas informações levantadas na respectiva Data de Verificação:</p> <p><math display="block">\text{Principal CRI Seniores} - \text{Fator de Ponderação Sênior} * \text{Principal Contratos Imobiliários} / \text{Meta de Índice de Cobertura Sênior}</math></p> <p>Onde:</p> <p>"Principal CRI Seniores" significa o saldo de principal dos CRI Seniores, pro forma (como se já ocorridos) os pagamentos de Remuneração, Amortização Programada e Amortização Extraordinária Primária referente aos CRI Seniores no mês em questão;</p> <p>"Principal Contratos Imobiliários" significa o saldo agregado de principal dos Contratos Imobiliários componentes do Patrimônio Separado, líquidos de Provisão para Devedores Duvidosos e</p>





	<i>determinados com data base correspondente ao final do mês calendário anterior;</i>
--	---

- (ii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

#### **6. DELIBERAÇÕES:**

- (i) os Titulares dos CRI, representando 49,06% da 1ª Série, 73,40% da 2ª Série, 100% da 4ª Série e 95,25% da 5ª Série dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a alteração da definição de “Meta de Amortização Extraordinária Primária Mezanino” e “Meta de Amortização Primária Sênior”, dispostas na cláusula 1.1. do Termo de Securitização e de seus aditamentos, cuja definições passarão a vigor conforme mencionado acima no presente item;
- (ii) os Titulares dos CRI representando 49,06% da 1ª Série, 73,40% da 2ª Série, 100% da 4ª Série e 95,25% da 5ª Série dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvar, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima.

#### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

**8. ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2024.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)*

*(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)*



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Série da 35ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 15 de fevereiro de 2024.)

---

**Daniele Marques Nunes**  
Presidente

---

**Tiffani de Oliveira Josué**  
Secretária

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Procuradora

CPF/MF: 007.794.500-00

---

**H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*Agente Fiduciário*

Nome: Flaviano Mendes de Sousa

Cargo: Procurador

CPF/MF: 281.053.588-40





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

*(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Série da 35ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 15 de fevereiro de 2024.)*

**LISTA DE PRESENÇA**

**\*\*\*CONFIDENCIAL\*\*\***

